



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.942/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Publicado em	29 / 08 / 2009
No Jornal	Diário MS
Edição n.º	anual n.º 4182
	<i>Indaga</i>

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 853, de 26 de março de 2008, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 853, de 26 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - PREFEITO MUNICIPAL - R\$ 9.439,20 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);

II - VICE PREFEITO - R\$ 3.736,89 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario e retroagindo a data de 1º de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS, 25 DE AGOSTO DE 2009.

Dr Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal